SEI_1080.01.0043760_2025_56

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS	TERMOS CADASTRADOS	TERMOS ENCONTRADOS	OCORRÊNCIAS
107	**12**	**5**	**22**

TEMPO
3min 18s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	**Sim**	8, 27, 31, 43, 45, 58, 59, 63, 71, 75, 76	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	**Não identificado**	8, 27, 31, 43, 45, 58, 59, 63, 71, 75, 76	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	**R$6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais); R$ 6.654,29 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos); R$ 8.592,27; R$ 162,50; R$ 1.253,50; R$ 498,80; R$ 261,80; R$ 547,20**	8, 14, 21, 27, 31, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 58, 59, 63, 68, 71, 75, 76	R$6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais)
Houve bloqueio judicial?	**Não identificado**	—	—
Houve depósito judicial?	**Não identificado**	—	—
Há bem dado em garantia?	**Sim**	14, 21	bem dado em garantia
Houve liberação de garantia?	**Não identificado**	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	**Sim**	37, 39, 42, 44, 68, 71	hasta pública
Há leilão ou hasta agendado?	**Não identificado**	37, 39, 42, 44, 68, 71	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	**14 de julho de 1998; 18.09.98; 30/08/98; 02.09.08; 04.12.00; 27.12.07**	37, 39, 42, 44, 68, 71	14 de julho de 1998
Há alienação fiduciária?	**Não identificado**	—	—

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Há prescrição intercorrente?	**Sim**	95	prescrição intercorrente
Há trânsito em julgado?	**Não identificado**	—	—

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	0	—	**Não encontrado**
hasta pública	6	37, 39, 42, 44, 68, 71	**Encontrado**
leilão previsto	0	—	**Não encontrado**
agendado	0	—	**Não encontrado**
bem penhorado	5	45, 58, 59, 63, 71	**Encontrado**
depósito judicial	0	—	**Não encontrado**
bloqueio judicial	0	—	**Não encontrado**
bem dado em garantia	2	14, 21	**Encontrado**
liberação de garantia	0	—	**Não encontrado**
prescrição intercorrente	1	95	**Encontrado**
transitado em julgado	0	—	**Não encontrado**
penhora	8	8, 27, 31, 43, 58, 63, 75, 76	**Encontrado**

Detalhamento

alienação fiduciária

Não encontrado neste documento.

hasta pública 6

Página 37 · score 100.0 · ocr

> it BEMGE Fo EO S T EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10º VARA CÍVEL DE BELO HORIZONTE/MG PROTUSDOO nº JB k processo - 024.97.087.150-5 B&B Htexlbae D3 8 2 Ti ' PROTICTAO TA TA see BEMGE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, nº 471, 18º andar, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº 17,298,0923/0001-30, vem, respeitosamente, à presença de V. EX", por seus advogados in fine assinados, na AÇÃO DE EXECUÇÃO, que move em desfavor dê POUSOTINTAS LTDA E OUTROS, expor e requerer: NAAS | Tendo em vista que decorreu o prazo sem a apresentação de embargos, requer o prosseguimento da Execução, designando-se dia para realização de hasta pública. A R.LeD.. Belo Horizonte, 25 de março de 1.998. P.p. Joaqu orais OAB/MG 66.845 P.p. Juliano Fonseca de Morais OAB/MG 67.404 2592 - 0-128 - 60 000 - 08/97 Anexo PETIÇÃO INICIAL e outras peças (1188/8241) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 37 —

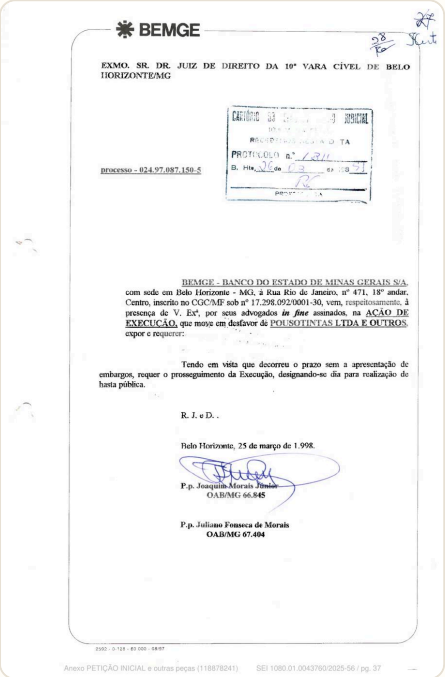

BEMGE

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DE BELO HORIZONTE/MG

processo - 024.97.087.150-5

BEMGE - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A, com sede em Belo Horizonte - MG, à Rua Rio de Janeiro, nº 471, 18º andar, Centro, inscrito no CGC/MF sob nº 17.298.092/0001-30, vem, respeitosamente, à presença de V. Exª, por seus advogados *in fine* assinados, na AÇÃO DE EXECUÇÃO, que move em desfavor de POUSOTINTAS LTDA E OUTROS, expor e requerer:

Tendo em vista que decorreu o prazo sem a apresentação de embargos, requer o prosseguimento da Execução, designando-se dia para realização de hasta pública.

R. I. e D. .

Belo Horizonte, 25 de março de 1.998.

P.p. Joaquim Morais Júnior
OAB/MG 66.845

P.p. Juliano Fonseca de Morais
OAB/MG 67.404

Página 39 · score 100.0 · ocr

> No : a PODER JUDICIÁRI | 2.2 Es CIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DA | PROCESSO: Nº40. 188/98 ASSUNTO: Solicitação (FAZ) SECRETARIA DA 3º VARA CIVEL Ofício nº367/98 Pouso Alegre, 14 de julho de 1998 MM. Juiz: mm Pelo presente expedido nos autos de Carta Precatória nº40.188/98, extraída dos autos da Ação de Execução que BEMGE S/A move contra Pousotintas Ltda. e Outros, em andamento por essa 10º Vara Cível sob o nº024.97.087.150-5, solicito a V. Exa. o obséquio de intimar a parte interessada de foram designados 1º e 2º leilões para 02.09. 98 e 18.09.98, ambos às 15:00 horas, e de que o edital! de HASTA PUBLICA encontra-se à disposição neste Juízo e Secretaria para a devida publicação. Sem mais para o momento, antecipo votos de apreço e distinta consideração. Tr) Atenc (Ameénte r PAUL US LOPES ANGÉLI . Juiz He Dire Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da FP 10º Vara Cível da uai " | cidade e Comarca de ancit A VIAÇo, Cole $ BELO HORIZONTEMG (E leão Moo o Anexo 0871505-17.1997.8.13.0024 (1) (118878279) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 39

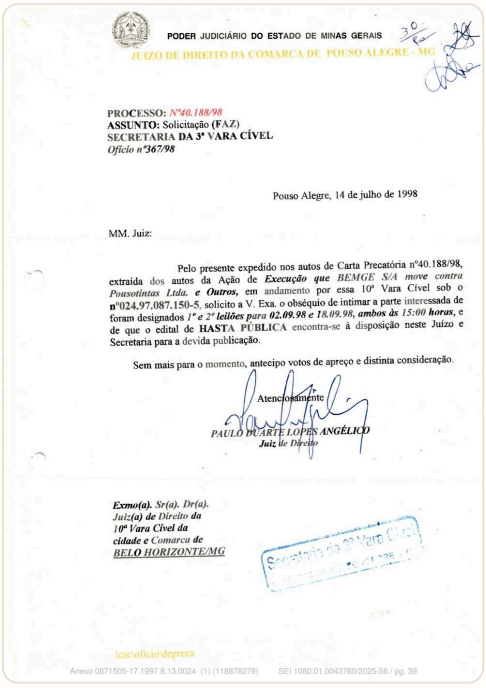

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG

PROCESSO: Nº40.188/98
ASSUNTO: Solicitação (FAZ)
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL
Ofício nº367/98

Pouso Alegre, 14 de julho de 1998

MM. Juiz:

Pelo presente expedido nos autos de Carta Precatória nº40.188/98, extraída dos autos da Ação de Execução que BEMGE S/A move contra Pousotintas Ltda. e Outros, em andamento por essa 10ª Vara Cível sob o nº024.97.087.150-5, solicito a V. Exa. o obséquio de intimar a parte interessada de foram designados 1º e 2º leilões para 02.09.98 e 18.09.98, ambos às 15:00 horas, e de que o edital de HASTA PÚBLICA encontra-se à disposição neste Juízo e Secretaria para a devida publicação.

Sem mais para o momento, antecipo votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

PAULO DUARTE LOPES ANGÉLICO
Juiz de Direito

Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
Juiz(a) de Direito da
10ª Vara Cível da
cidade e Comarca de
BELO HORIZONTE/MG

Secretaria da 3ª Vara Cível

fcsc\oficio\deprec

Anexo 0871505-17.1997.8.13.0024 (1) (118878279) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 39

Página 42 · score 92.3 · ocr

> * Mto, E Ec E PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA NM É O JUSTIÇA DE 1.º INSTÂNCIA Í SS RESES SPSSSOC401ER Comarca: Belo Horiuonte Secretaria do Juízo da IO* Vira Cível CARTA PRECATO A(o) MM. Juiz(*) de Direito / Lo) a Me PA da Comarca de Pouso £1 extra, PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 UMPRIMENTO o , 06, Juiz(a) de Direito da décima (10º) i 7/7 Nari CigélÃa Comarca de /F DÁ Belo Jorizente, (AL hã 20) ÇO Ez em exercício do cargo, na forma da lei/ etc. Vá r LG (R ARO Á V) & ÁLOLLOS PANO AA FAZ SABER que, perante e Juífo e potrTva coréfária 3 prbvessdm-se os termos de —.ção de execução proposta Dor 2 DSO NE Cs AO Vinas Gernio 8/1, processo nº 02497087 CONTRA FONE ANÇE ie — . - uiz de Direito ltãào, João utista “uniel e cria dos Switos Dur ten (tosÃo)- E como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco a V. Exa. que se digne de nesta exarar o seu respeitável “CUMPRA-SE”, fazendo assim cumprir tal como aqui se contém e declara, ou seja: PEROCEDUR=0E à Tasta Pública do imóvel decserito nº vetiçaãao inicial. DESVACHO:Victo, IrDeça-sce Corto precot fria pos tra realização de hasta públkcu, ET. Duta supro, 2a)José Nicolau lh s- celli, Tx Aos +3 dias de — MÃO de 1958:

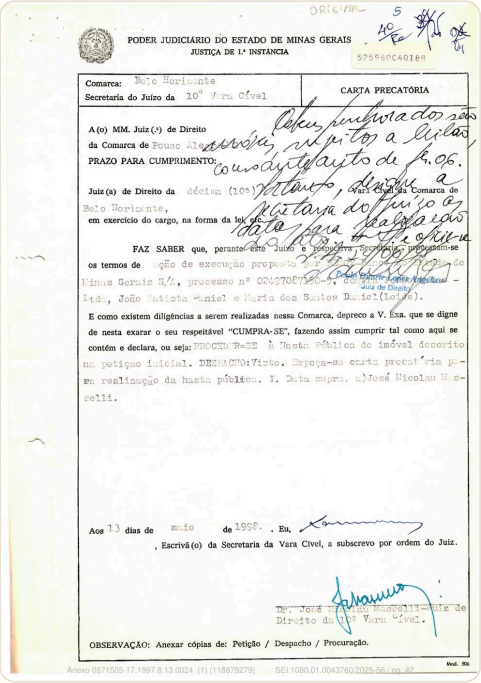

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1.ª INSTÂNCIA

Comarca: Belo Horizonte
Secretaria do Juízo da 10ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA

A (o) MM. Juiz (ª) de Direito
da Comarca de Pouso Alegre
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:

Juiz (a) de Direito da décima (10ª) Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte,
em exercício do cargo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, perante este Juízo e Cartório, processam-se os termos de ação de execução proposta [illegible] Minas Gerais S/A, processo nº 02497087/50-1, [illegible] Ltda., João Batista Daniel e Maria dos Santos Daniel (Inf.).

E como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco a V. Exa. que se digne de nesta exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", fazendo assim cumprir tal como aqui se contém e declara, ou seja: PROCEDUR=SE à Hasta Pública do imóvel descrito na petição inicial. DESPACHO:Visto. Expeça-se carta precatória para realização da hasta pública. R. Data supra. a)José Nicolau Marcelli.

Aos 13 dias de maio de 1958. , Eu, , Escrivã(o) da Secretaria da Vara Cível, a subscrevo por ordem do Juiz.

Dr. José Nicolau Marcelli — Juiz de Direito da 10ª Vara Cível.

OBSERVAÇÃO: Anexar cópias de: Petição / Despacho / Procuração.

Mod. 306

Anexo 0871505-17.1997.8.13.0024 (1) (118878279) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 42

Página 44 · score 100.0 · ocr

> Pouso Alegre; Sábado 29 e Domingo 30/08/98 Í P o À t o kh ' ES / : Sa, A . o " " " - í Heuer a" E bs aten | É | [E PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS) | EUA, De VISTA OR SuN e AIEA nt PASO A E COTBES 447] Proc. 40.188/97 h || COMARCA DE POUSO ALEGRE : EDITAL DE HASTA PÚBLICA | | = O Bel. PAULO DUARTE LOPES ANGÉLICO, Juiz de Direito da 3º Vua Civel desta Comarca de | i | Póuso Alegre, Estado de Minas Gerais, a Tx mu . | COMUNICA, que no dia 02.09.08, às 15:00 horas, à porta do | Férum local, será efetuado o 1º Leilão dos bens ao fínal descritos, penhoados nos autos da Ação de Execução. Tequerida pelo BEMGÊ — Banco do Estado de Minas Gerais S/A contra | EOUSOTINTAS LTDA, JOÃO BATISTA DANIEL e LOIDE MARL| DOS SANTOS DANIEL, | em andamento sob o nºV2497,087.1505, em andamento pela 10º Vara Civel da Comarca de Belo | Horizonte-MG, designados nos autos de Carta Precatóna em andamento por esta Secretaria da 3º Vara Civel sob o nº40. 188/98, esclarecendo que não se aceitará lanço irferior 86 valor ds Avaliação total, que foi de R$8.506,00(oito mil, quinhentos e seis Feais), em 27.111,97, que será atualizado De. | | dita do leilão. Se os bens não forem arrematados, o/2º Leilão, se

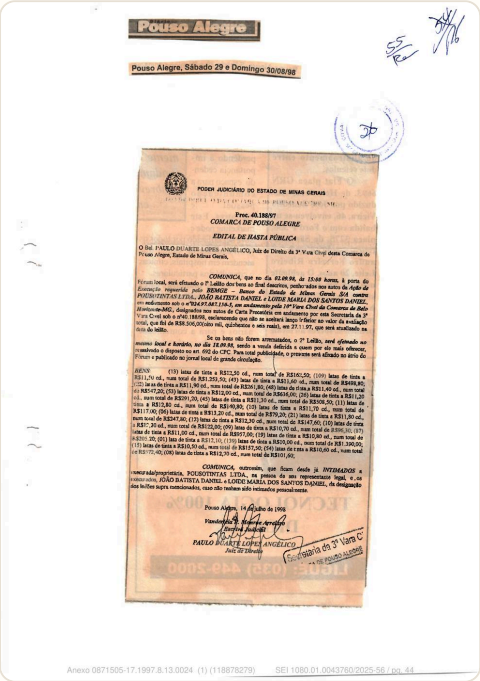
Pouso Alegre

Pouso Alegre, Sábado 29 e Domingo 30/08/98

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. 40.188/97
COMARCA DE POUSO ALEGRE
EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Bel. PAULO DUARTE LOPES ANGELICO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais,

COMUNICA, que no dia 02.09.98, às 15:00 horas, à porta do Fórum local, será efetuado o 1º Leilão dos bens ao final descritos, penhorados nos autos da Ação de EXECUÇÃO Requerida pelo BEMGE – Banco do Estado de Minas Gerais S/A contra EOUSOTINTAS LTDA., JOÃO BATISTA DANIEL e LOIDE MARIA DOS SANTOS DANIEL, atualmente sob o nº 0497.087.1505-5, em andamento pela 10ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte-MG., designados nos autos de Carta Precatória em andamento por esta Secretaria da 3ª Vara Cível sob o nº40. 188/98, esclarecendo que não se aceitará lanço inferior ao valor da avaliação total, que foi de R$8.506,00(oito mil, quinhentos e seis reais), em 27.111,97, que será atualizado na data do leilão.

Se os bens não forem arrematados, o 2º Leilão, será efetuado no mesmo local e horário, no dia 16.09.98, sendo a venda deferida a quem por ele mais oferecer, ressalvado o disposto no art. 692 do CPC. Para total publicidade, o presente será afixado no átrio do Fórum e publicado no jornal local de grande circulação.

BENS (13) latas de tinta a R$12,50 cd., num total de R$162,50; (109) latas de tinta a R$11,70 cd., num total de R$1.251,50; (45) latas de tinta a R$11,60 cd., num total de R$498,80; (43) latas de tinta a R$11,90 cd., num total de R$511,70; (40) latas de tinta a R$11,40 cd., num total de R$456,00; (43) latas de tinta a R$11,40 cd., num total de R$490,20; (75) latas de tinta a R$12,00 cd., num total de R$900,00; (45) latas de tinta a R$12,00 cd., num total de R$540,00; (39) latas de tinta a R$11,70 cd., num total de R$456,30; (45) latas de tinta a R$11,30 cd., num total de R$508,50; (11) latas de tinta a R$12,80 cd., num total de R$140,80; (13) latas de tinta a R$13,50 cd., num total de R$175,50; (96) latas de tinta a R$13,20 cd., num total de R$1.267,20; (21) latas de tinta a R$11,80 cd., num total de R$247,80; (13) latas de tinta a R$12,30 cd., num total de R$159,90; (12) latas de tinta a R$12,30 cd., num total de R$147,60; (10) latas de tinta a R$7,50 cd., num total de R$75,00; (90) latas de tinta a R$13,70 cd., num total de R$1.233,00; (87) latas de tinta a R$11,00 cd., num total de R$957,00; (19) latas de tinta a R$10,60 cd., num total de R$201,40; (85) lata de tinta a R$17,10; (139) latas de tinta a R$10,00 cd., num total de R$1.390,00; (15) latas de tinta a R$10,50 cd., num total de R$157,50; (54) latas de tinta a R$10,60 cd., num total de R$572,40; (58) latas de tinta a R$12,70 cd., num total de R$701,60;

COMUNICA, outrossim, que ficam desde já INTIMADOS a executada/proprietária, POUSOTINTAS LTDA., na pessoa de seu representante legal, e os executados, JOÃO BATISTA DANIEL e LOIDE MARIA DOS SANTOS DANIEL, da designação dos leilões supra mencionados, caso não tenham sido intimados pessoalmente.

Pouso Alegre, 14 de julho de 1998.

PAULO DUARTE LOPES ANGELICO
Juiz de Direito

Escrivania da 3ª Vara C

Anexo 0671505-17.1997.8.13.0024 (1) (118878279) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 44

Página 68 · score 100.0 · ocr

> PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS o k nº COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG = Pça Senador losé RBanta, 02 - Forum - CEP 37 880000 n FE. R SECRETARIA DA 2º VARA CÍVEL LS nº = PROCESSO: Nº 27595/00 ASSUNTO: Solicitação (FAZ) SECRETARIA DA 2º VARA CIVEL $ Pouso Aleare, 16 de agosto de 2.000. S be À EO Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4º Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Bela Horizonte Av. Augusto de Lima, 1549 - sala 1109 - Bairro Barro Preto BELO HORIZONTE - MG ATISSO ATED SD E Celta ho Prezado Senhor: a e;) Pelo presente, expedido nos autos de CARTA PRECATÓRIA oriunda desse s Juízo, em andamento sob o nº 27595/00, aviraída dos aufos de EXECUÇÃO DD FISCAL requerida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra POUSO TINTAS LTDA,, em andamento por essa Comarca sob o nº 27595/00, inforino à V. Exa, que furtar designadas HASTA PUBLICA paia vS dias 04.12.00, 1º leilão, e 19 12.00, 2º leilão, ambos às 14:00 horas. Assim sendo, solicito de V. Exa., a intimação das partes interessadas, bem como que determine a publicação do edital que segue em anexo. Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração. VALTER JOS

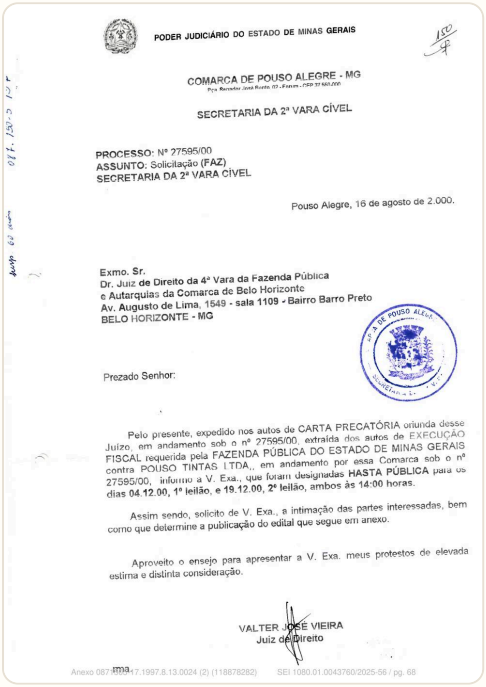

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: Nº 27595/00
ASSUNTO: Solicitação (FAZ)
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL

Pouso Alegre, 16 de agosto de 2.000.

Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública
e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte
Av. Augusto de Lima, 1549 - sala 1109 - Bairro Barro Preto
BELO HORIZONTE - MG

Prezado Senhor:

Pelo presente, expedido nos autos de CARTA PRECATÓRIA oriunda desse Juízo, em andamento sob o nº 27595/00, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL requerida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra POUSO TINTAS LTDA., em andamento por essa Comarca sob o nº 27595/00, informo a V. Exa., que foram designadas **HASTA PÚBLICA** para os dias **04.12.00, 1º leilão, e 19.12.00, 2º leilão**, ambos às 14:00 horas.

Assim sendo, solicito de V. Exa., a intimação das partes interessadas, bem como que determine a publicação do edital que segue em anexo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

VALTER JOSÉ VIEIRA
Juiz de Direito

ima.

Anexo 087[illegible]47.1997.8.13.0024 (2) (118878282) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 68

Página 71 · score 100.0 · ocr

> E) PODER JUDICIÁRIO US RIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | Y COMARCA DE POUSO ALEGRE-MG AO : SECRETARIA DA SN VARA CivVaL É E " Eh . : | Es o À N E SENA [À A ba: 190 À % PROCESSO: 27596/00 à & ASSUNTO: Remessa (FAZ) NOS & o 28 Vh Pouso Alegra, 21 de novembro de 2,00]. Prezado Senhor: Pelc presenta, expefido nos atios de nº 278958/9D9 — CAWSTE : . PRECATORIA oriunda da 4º Vais da Tazepda Publica 2 Autaravias da Gomaigçe de : Delo Honzonte - MG, exiraida dos autos de EXECUGAO FISCAL reguernda pes | ES ADO DE MINAS GIRAID corsa POUSO NTAS LT OA, em endaemenrto Máuusa | Tomarca sob o 9º 094 87 667 1690-4 INMO V 5a. da desicnação das delas 1277 'esiização da HASTA PÚBLICA dos bens penhorados nos autos em eniorale x saber. dia 12.423,07. 1º leilão. e 27.12.07. 2º leilão, ambos às 1400, INTIMO-A À ainda, que edta: fl remetido ao Orgão O"icie! do Estado de Minas Taras ceara nublicação. devendo VY Sa. acompanhar sua publicação e unia-io aos autos, Alenciosamenteo, ROSIMEIRE MONROE DE ANDRADE Escreyente Judícia! ípor ordem do Juiz) 2 RES, AVISODERECEBIMENTO-AR-MAOPROPRIA Ae e oo APTE no FÓDER JUDICIARIO SO ESTADO DOE MINAS GERAIS Êo SECAS JUSTIÇA DE 4º INSTÂNCIA CONTRATO ESPET IA Ez MV esganca S

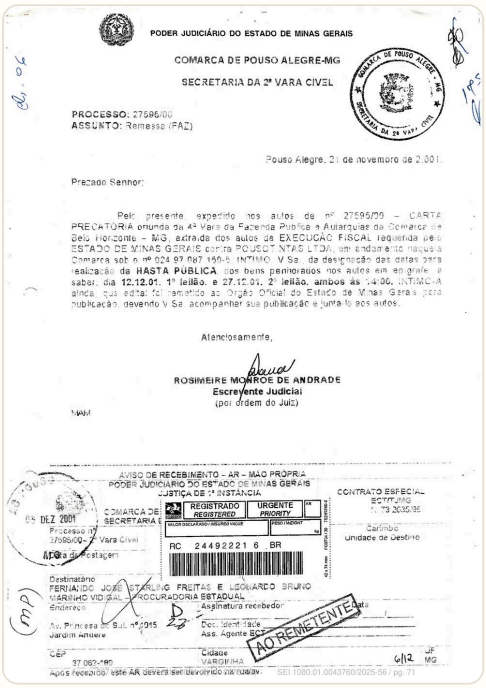

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE POUSO ALEGRE-MG

SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL

PROCESSO: 27595/00
ASSUNTO: Remessa (FAZ)

Pouso Alegre, 21 de novembro de 2.001.

Prezado Senhor:

Pelo presente, expedido nos autos de nº 27595/00 – CARTA PRECATÓRIA oriunda da 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte – MG, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL requerida pelo ESTADO DE MINAS GERAIS contra POUSO NTAS LTDA, em andamento naquela Comarca sob o nº 024.97.087.160-5, INTIMO V.Sa., da designação das datas para realização da **HASTA PÚBLICA** dos bens penhorados nos autos em epígrafe, a saber, dia **12.12.01, 1º leilão, e 27.12.01, 2º leilão, ambos às 14:00**, INTIMO-A ainda, que edital foi remetido ao Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais para publicação, devendo V.Sa. acompanhar sua publicação e juntá-lo aos autos.

Atenciosamente,

ROSIMEIRE MONROE DE ANDRADE
Escrevente Judicial
(por ordem do Juiz)

MAM

AVISO DE RECEBIMENTO – AR – MÃO PRÓPRIA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

COMARCA DE
SECRETARIA

REGISTRADO / URGENTE

CONTRATO ESPECIAL

RC 24492221 6 BR

Carimbo
Unidade de Destino

Destinatário
FERNANDO JOSÉ CATALINO FREITAS E LEONARDO BRUNO MARINHO VIDIGAL - PROCURADORIA ESTADUAL
Endereço
Assinatura recebedor
Doc. Identidade
Ass. Agente ECT

AO REMETENTE

Cidade
VARGINHA
UF MG

Após recebido, este AR deverá ser devolvido ao remetente.

SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 71

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

bem penhorado 5

Página 45 · score 85.7 · ocr

> CERTIDAN NEGATIVA SY- Certifico que realizei o 1º Leilao de bens penherados neste Processo, e, conforme -Edital de praça das fls.l2 e 18-,6, nao hou- ve lançador,tendo intciado às 15,00 até 16,00 - horas .0 referido é verdade e dou fé. Pouso Alegre-ME,0ê de setembro de 18988. Aur eagle o da Silva-Leiloeiro CENTIDAD NEGATIVA . Certifico que realizei o 2º Leilão de — bens penhorados neste processo,ê, conforme Edi- tal de fls. 12 e 18 ,não Rouve lançador, tendo iniciado às 15,00 até 164,00 horas . O referido é verdade do que PT PEURO Algora-=MS,18 de setembro de 1599B8./ na 12 en - " LEILDE ATT PREPOSTO:, N se. . N | | | Anexo 0871505-17.1997.8.13.0024

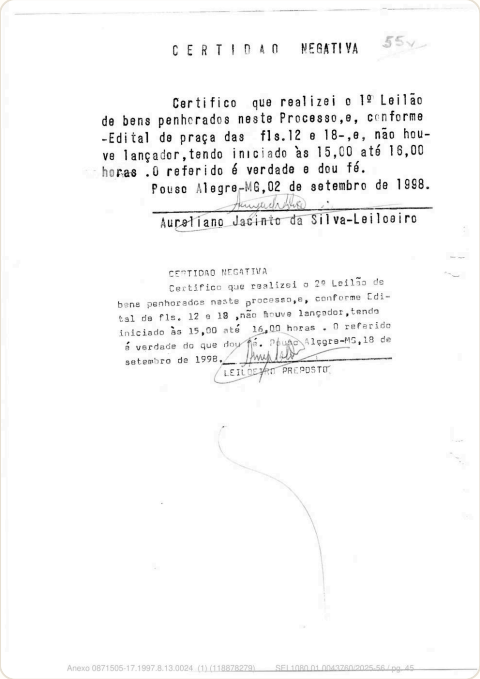

CERTIDAO NEGATIVA 55

Certifico que realizei o 1º Leilão de bens penhorados neste Processo,e, conforme -Edital de praça das fls.12 e 18-,e, não houve lançador,tendo iniciado às 15,00 até 16,00 horas .O referido é verdade e dou fé.

Pouso Alegre-MG,02 de setembro de 1998.

Aureliano Jacinto da Silva-Leiloeiro

CERTIDAO NEGATIVA

Certifico que realizei o 2º Leilão de bens penhorados neste processo,e, conforme Edital de fls. 12 e 18 ,não houve lançador,tendo iniciado às 15,00 até 16,00 horas . O referido é verdade do que dou fé. Pouso Alegre-MG,18 de setembro de 1998.

LEILOEIRO PREPOSTO

Anexo 0871505-17.1997.8.13.0024 (1) (11887827) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 45

Página 58 · score 85.7 · ocr

W- er PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS MP SMA TN E COMARCA DE BELO HORIZONTE CARTA PRECATORIA CIVEL PROCESSO - 024.97.087.150-5 JUIZO -— SEXTA FAZENDA ACAO - EXECUÇÃO VALOR -— R$ AUTOR —- ESTADO DE MINAS GERAIS ENDERECO - R. RIO DE JANEIRO 471 18 ANDAR BAIRRO - CENTRO CEP — 3000000 REU — POUSOTINTAS LTDA ENDERECO - R. JOAO BASILIO 335 BAIRRO —- CENTRO CEP — 37550000 : AO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE POUSO ALEGRE -— MG OU à QUEM FOR ESTA APRESENTADA, O MERITISSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA E VARA SUPRA, * FAZ SABER QUE POR ESTE FORO E VARA TRAMITA O PROCESSO DESCRITO ACIMA E, COMO OS ATOS PROCESSUAIS DEVAM REALIZAR-SE FORA DOS LIMITES TERRITORIAIS DESTA COMARCA, DEPRECA A V. EXA. QUE, EM EXARANDO NESTA O SEU CUMPRA-SE, DETERMINE QUE SE PROCEDA NOVA AVALIACAO E DESIGNACAO DE DIA E HORA PARA REALIZAÇÃO DO LEILAO DOS BENS PENHORADOS DA FIRMA EXECUTADA: POUSOTINTAS LTDA, À RUA JOAO BASILIO- 335- POUSO ALEGRE. — COPIA DO AUTO DE PENHORA EM ANEXO. INTEGRAM A ESTA CARTA O INTEIRO TEOR DA PETICAO, DO DESPACHO JUDICIAL E DO INSTRUMENTO DO MANDATO CONFERIDO AO ADVOGADO, BELO HORIZONTE, 25 De março pr 1999 TATATAmOmO o suis de Direito ||| LOCAL - FORUM LAFA

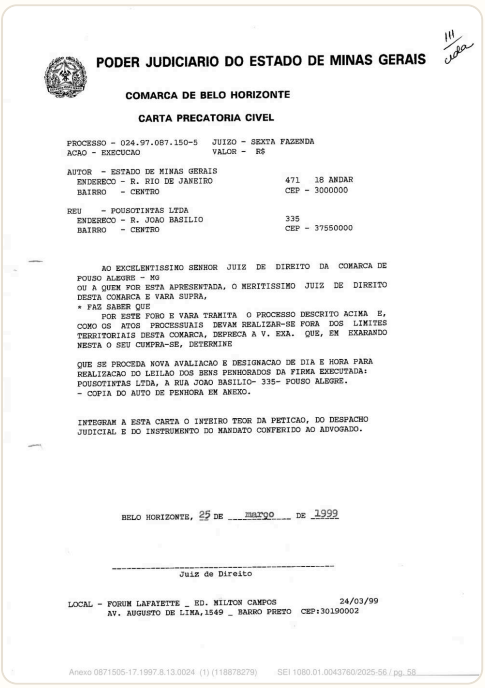

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

CARTA PRECATORIA CIVEL

PROCESSO - 024.97.087.150-5 JUIZO - SEXTA FAZENDA
ACAO - EXECUCAO VALOR - R$

AUTOR - ESTADO DE MINAS GERAIS
ENDERECO - R. RIO DE JANEIRO 471 18 ANDAR
BAIRRO - CENTRO CEP - 3000000

REU - POUSOTINTAS LTDA
ENDERECO - R. JOAO BASILIO 335
BAIRRO - CENTRO CEP - 37550000

AO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG
OU A QUEM FOR ESTA APRESENTADA, O MERITISSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA E VARA SUPRA,
* FAZ SABER QUE
POR ESTE FORO E VARA TRAMITA O PROCESSO DESCRITO ACIMA E, COMO OS ATOS PROCESSUAIS DEVAM REALIZAR-SE FORA DOS LIMITES TERRITORIAIS DESTA COMARCA, DEPRECA A V. EXA. QUE, EM EXARANDO NESTA O SEU CUMPRA-SE, DETERMINE

QUE SE PROCEDA NOVA AVALIACAO E DESIGNACAO DE DIA E HORA PARA REALIZACAO DO LEILAO DOS BENS PENHORADOS DA FIRMA EXECUTADA: POUSOTINTAS LTDA, A RUA JOAO BASILIO- 335- POUSO ALEGRE.
- COPIA DO AUTO DE PENHORA EM ANEXO.

INTEGRAM A ESTA CARTA O INTEIRO TEOR DA PETICAO, DO DESPACHO JUDICIAL E DO INSTRUMENTO DO MANDATO CONFERIDO AO ADVOGADO.

BELO HORIZONTE, 25 DE MARÇO DE 1999

Juiz de Direito

LOCAL - FORUM LAFAYETTE _ ED. NILTON CAMPOS 24/03/99
AV. AUGUSTO DE LIMA,1549 _ BARRO PRETO CEP:30190002

Página 59 · score 85.7 · ocr

| : PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS nº 3 JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG CARTA PRECATÓRIA Nº: 21.921/99 PROCESSO Nº: 024.97.087.150-5 ASSUNTO: Informação(PRESTA) SECRETARIA DA 3º VARA CIVEL : Ofício nº 854/99 Pouso Alegre. 26 de agosto de 1999. MM. Juiz: Cane. Pelo presente, expedido nos autos da Carta Precatória nº 21.921/99, oriunda do processo de Execução requerido pelo Estado de Minas Gerais em face de Pousotintas Ltda, em andamento por essa Comarca, comunico a V, Exº que nos dias 10/08/1999 e 24/08/1999 foi apregoado os bens penhorados nos presentes autos, não havendo, porém, lançador, tudo nos termos da certidão de fls. 15vº, cuja cópia segue em anexo. Assim sendo, solicito a V. ExXº o obséquio de intimar as partes interessadas sobre o teor das referidas certidões, para requererem o que melhor lhe aprouverem. Aproveito o enscio/ para renovar a V. Exº meus votos de elevada estima e distinta consideração. — | / — POR PAULO DUARTE LOPES ANGHLICO Juiz de Direito Exmo. Sr. togum MM. Juiz de Direito ANANDA | RIAA | da Sexta Vara da Fazenda Pública O6 CA O, 6 ILIILINATE da cidade e comarca de Belo Horizonte Senar E PP BELO HORIZONTE - MG Tsadoto., — to 8o

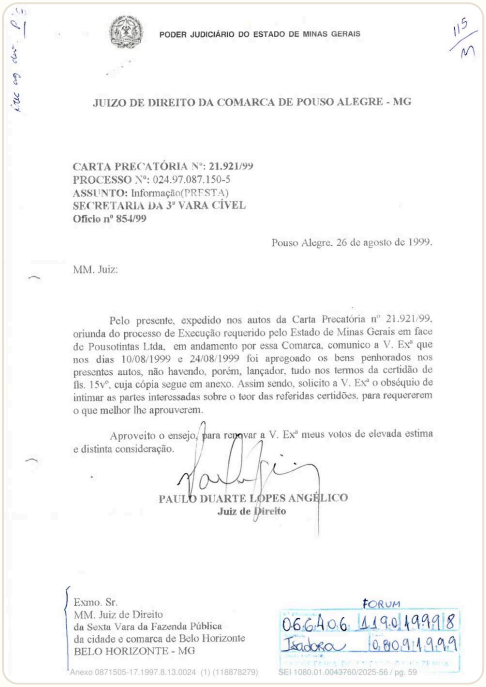

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG

CARTA PRECATÓRIA Nº: 21.921/99
PROCESSO Nº: 024.97.087.150-5
ASSUNTO: Informação(PRETSTA)
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL
Ofício nº 854/99

Pouso Alegre, 26 de agosto de 1999.

MM. Juiz:

Pelo presente, expedido nos autos da Carta Precatória nº 21.921/99, oriunda do processo de Execução requerido pelo Estado de Minas Gerais em face de Pousotintas Ltda, em andamento por essa Comarca, comunico a V. Exª que nos dias 10/08/1999 e 24/08/1999 foi apregoado os bens penhorados nos presentes autos, não havendo, porém, lançador, tudo nos termos da certidão de fls. 15vº, cuja cópia segue em anexo. Assim sendo, solicito a V. Exª o obséquio de intimar as partes interessadas sobre o teor das referidas certidões, para requererem o que melhor lhe aprouverem.

Aproveito o ensejo, para renovar a V. Exª meus votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO DUARTE LOPES ANGÉLICO
Juiz de Direito

Exmo. Sr.
MM. Juiz de Direito
da Sexta Vara da Fazenda Pública
da cidade e comarca de Belo Horizonte
BELO HORIZONTE - MG

FORUM
06/A06 11/9/1999 18
Isadora 10/9/1999

Anexo 0671505-17.1997.8.13.0024 (1) (118878279) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 59

Página 63 · score 85.7 · ocr

> CASS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS & a ANA edoa , i JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA | SECRETARTA DA 4º VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG CARTA PRECATÓRIA aloe) Miialduizcíiiczca) deprecado!a)da Comarca: FEOUSO ALEGRE/MS Processo nº: 024.97. 957, 150-5S Natureza: EXECUÇÃO Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS Réu: POUSOTINTAS LTDA PA. O Dr. DIÍDIMO INOCÊNCIO DE FAULA, Juiz dae Dirsito desta Secretaria da 4º Vara da Fazenda Eública e Autarquias da Comarca de Belos Horizonte/H3 em exsrcicio do cargo, nã forma da 121, etc. FAZ SABER que se processam por este Juizo os termos da ação supracaraoctericada e, como existem diligências à serem feitas nessa Comarca, depreca V., Exa. pará que se diane ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: Eroceda à nova AVALIAÇÃO 2 designação de dia 2s hora para realização de leilão dos bens penhorados da Firma Executada: EOUSOTINTAS LTUA, à Rua João Bazílio, 235- Pouso Alegra/MG. Seque em anexo cópia do auto de penhora.Prazo para cumprimento da Carta Precatória: 45 (quarenta e cinco) dias. Belo Horizonte, 13 de Março de 20OCO. ———— DÍDIMO INOCÊNCIO DE PAULA JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA DA FAZENDA PUBLICA E AUTARQUIAS D

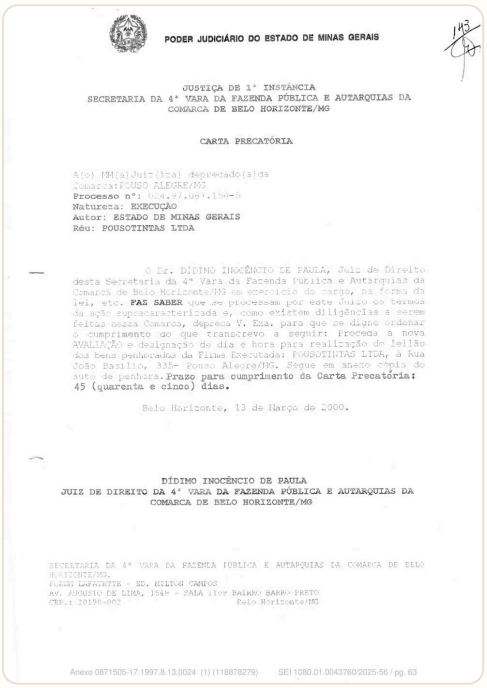

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

CARTA PRECATÓRIA

A(o) MM(a) Juiz(íza) deprecado(a)da
Comarca:POUSO ALEGRE/MG
Processo nº: 024.97.068.150-5
Natureza: EXECUÇÃO
Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu: POUSOTINTAS LTDA

O Dr. DÍDIMO INOCÊNCIO DE PAULA, Juiz de Direito desta Secretaria da 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG em exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER que se processam por este Juízo os termos da ação supracaracterizada e, como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca V. Exa. para que se digne ordenar o cumprimento ao que transcrevo a seguir: Proceda a nova AVALIAÇÃO e designação de dia e hora para realização do leilão dos bens penhorados da Firma Executada: POUSOTINTAS LTDA, à Rua João Bazílio, 335- Pouso Alegre/MG. Segue em anexo cópia do auto de penhora. Prazo para cumprimento da Carta Precatória: 45 (quarenta e cinco) dias.

Belo Horizonte, 13 de Março de 2000.

DÍDIMO INOCÊNCIO DE PAULA
JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

SECRETARIA DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.
FÓRUM LAFAYETTE - ED. HILTON CAMPOS
Av. AUGUSTO DE LIMA, 1549 - SALA 11oo BAIRRO BARRO PRETO
CEP.: 30190-002 Belo Horizonte/MG

Anexo 0871505-17.1997.8.13.0024 (1) (118878279) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 63

Página 71 · score 85.7 · ocr

> E) PODER JUDICIÁRIO US RIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | Y COMARCA DE POUSO ALEGRE-MG AO : SECRETARIA DA SN VARA CivVaL É E " Eh . : | Es o À N E SENA [À A ba: 190 À % PROCESSO: 27596/00 à & ASSUNTO: Remessa (FAZ) NOS & o 28 Vh Pouso Alegra, 21 de novembro de 2,00]. Prezado Senhor: Pelc presenta, expefido nos atios de nº 278958/9D9 — CAWSTE : . PRECATORIA oriunda da 4º Vais da Tazepda Publica 2 Autaravias da Gomaigçe de : Delo Honzonte - MG, exiraida dos autos de EXECUGAO FISCAL reguernda pes | ES ADO DE MINAS GIRAID corsa POUSO NTAS LT OA, em endaemenrto Máuusa | Tomarca sob o 9º 094 87 667 1690-4 INMO V 5a. da desicnação das delas 1277 'esiização da HASTA PÚBLICA dos bens penhorados nos autos em eniorale x saber. dia 12.423,07. 1º leilão. e 27.12.07. 2º leilão, ambos às 1400, INTIMO-A À ainda, que edta: fl remetido ao Orgão O"icie! do Estado de Minas Taras ceara nublicação. devendo VY Sa. acompanhar sua publicação e unia-io aos autos, Alenciosamenteo, ROSIMEIRE MONROE DE ANDRADE Escreyente Judícia! ípor ordem do Juiz) 2 RES, AVISODERECEBIMENTO-AR-MAOPROPRIA Ae e oo APTE no FÓDER JUDICIARIO SO ESTADO DOE MINAS GERAIS Êo SECAS JUSTIÇA DE 4º INSTÂNCIA CONTRATO ESPET IA Ez MV esganca S

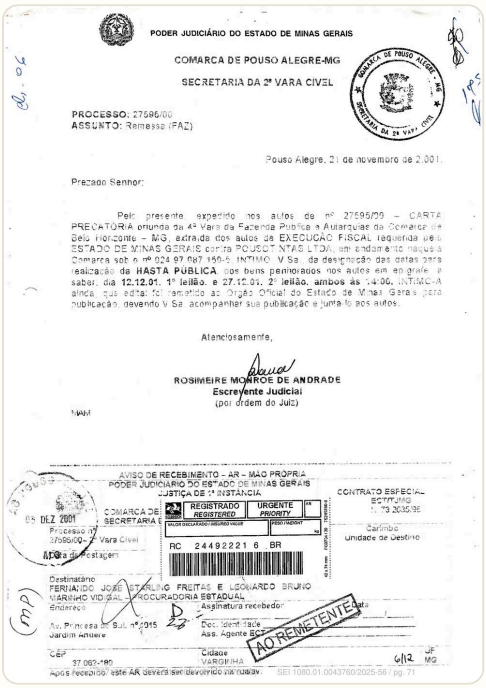

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE POUSO ALEGRE-MG

SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL

PROCESSO: 27595/00
ASSUNTO: Remessa (FAZ)

Pouso Alegre, 21 de novembro de 2.001.

Prezado Senhor:

Pelo presente, expedido nos autos de nº 27595/00 – CARTA PRECATÓRIA oriunda da 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte – MG, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL requerida pelo ESTADO DE MINAS GERAIS contra POUSO NTAS LTDA, em andamento naquela Comarca sob o nº 024.97.087.160-5, INTIMO V.Sa., da designação das datas para realização da **HASTA PÚBLICA** dos bens penhorados nos autos em epígrafe, a saber, dia **12.12.01, 1º leilão, e 27.12.01, 2º leilão, ambos às 14:00**, INTIMO-A ainda, que edital foi remetido ao Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais para publicação, devendo V.Sa. acompanhar sua publicação e juntá-lo aos autos.

Atenciosamente,

ROSIMEIRE MONROE DE ANDRADE
Escrevente Judicial
(por ordem do Juiz)

MAM

AVISO DE RECEBIMENTO – AR – MÃO PRÓPRIA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA

COMARCA DE
SECRETARIA

REGISTRADO / URGENTE

CONTRATO ESPECIAL

RC 24492221 6 BR

Destinatário
FERNANDO JOSÉ STARLING FREITAS E LEONARDO BRUNO MARINHO VIDIGAL - PROCURADORIA ESTADUAL

Endereço
Av. Princesa [illegible], nº 2015
Jardim Andere

Assinatura recebedor

Doc. Identidade

Ass. Agente ECT

AO REMETENTE

CEP 37.062-180

Cidade VARGINHA

UF MG

Após recebido, este AR deverá ser devolvido ao remetente.

SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 71

depósito judicial

Não encontrado neste documento.

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia 2

Página 14 · score 90.5 · ocr

> PARÁGRAFO PRIMEIRO: PARÁGRAFO ÚNICO: | O(S) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) concorda(m) desde já com aís) Os encargos moratórios previstos nas alíneas b e e desta Cláusula taxaís), prazo(s), valor(es) de cada Operação pactuados através serão cobrados cumulativamento sobre o saldo devedor acrescido daís) Solicitação(ões) de Empréstimo(s) e, Borderô(s) de da multa prevista na alinea a, caleulados dia-a-dia desde a data Desconto feita(s) pelota) DEVEDOR(A) ao CREDOR, conforme do inadimplemento até o efetivo pagamento da dívida. Cláusula Segunda, pelo que autorgam aoí(a) DEVEDOR(A) neste CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ato, e em caráter irrevogável poderes para assinar as Solicitações R . ; de Empréstimo e Borderôs de Desconto assumindo a responsabili- As despesas de impostos, registros, protestos, tarifas bancárias, dade solidária relativamente a todas as obrigações deles emergentes pen como Qualsquer bio AAA à legalização deste Seta rato ou à segurança dos direitos creditórios, correrão por conta PARÁGRAFO SEGUNDO: . - . do(a) DEVEDORÇ(A) e constituirão parcelas do seu débito, sujeitas O(A) DEVEDOR(A) obriga-se a comunicar ao CREDOR o taleci- às taxas pactuadas nas respectivas Solicitações de Empr

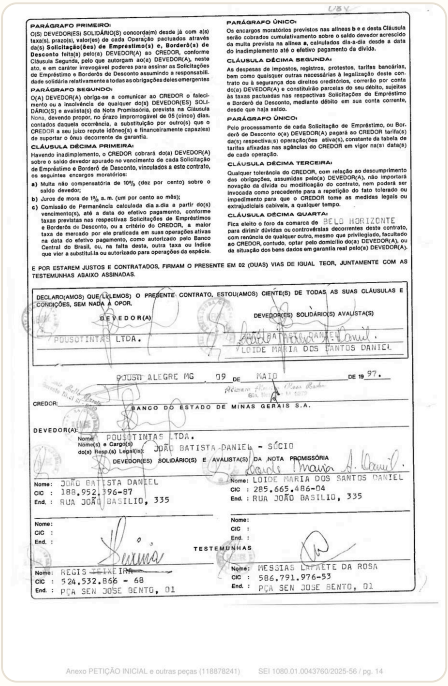

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O(S) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) concorda(m) desde já com a(s) taxa(s), prazo(s), valor(es) da cada Operação pactuados através da(s) **Solicitação(ões) de Empréstimo(s) e, Borderô(s) de Desconto** feita(s) pelo(s) DEVEDOR(A) ao CREDOR, conforme Cláusula Segunda, pelo que autorgam ao(s) DEVEDOR(A), neste ato, e em caráter irrevogável poderes para assinar as Solicitações de Empréstimo e Borderôs de Desconto assumindo a responsabil. dade solidária relativamente a todas as obrigações deles emergentes

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O(A) DEVEDOR(A) obriga-se a comunicar ao CREDOR o falecimento ou a insolvência de qualquer do(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) e avalista(s) da Nota Promissória, prevista na Cláusula Nona, devendo propor, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados daquela ocorrência, a substituição por outro(s) que o CREDOR a seu juízo repute idôneo(s) e financeiramente capaz(es) de suportar o ônus decorrente da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Havendo inadimplemento, o CREDOR cobrará do(a) DEVEDOR(A) sobre o saldo devedor apurado no vencimento de cada Solicitação de Empréstimo e Borderô de Desconto, vinculados a este contrato, os seguintes encargos moratórios:

a) Multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor;
b) Juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês);
c) Comissão de Permanência calculada dia a dia a partir do(s) vencimento(s), até a data do efetivo pagamento, conforme taxas previstas nas respectivas Solicitações de Empréstimos e Borderôs de Desconto, ou a critério do CREDOR, a maior taxa de mercado praticada em suas operações ativas na data do efetivo pagamento, como apurado pelo Banco Central do Brasil, ou, na falta desta, outra taxa ou índice que vier a substituí-la ou autorizado para operações da espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os encargos moratórios previstos nas alíneas b e e desta Cláusula serão cobrados cumulativamente sobre o saldo devedor acrescido da multa prevista na alínea a, calculados dia-a-dia desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas de impostos, registros, protestos, tarifas bancárias, bem como quaisquer outras necessárias à legalização deste contrato ou à segurança dos direitos creditórios, correrão por conta do(a) DEVEDOR(A) e constituirão parcelas do seu débito, sujeitas às taxas pactuadas nas respectivas Solicitações de Empréstimo e Borderô de Desconto, mediante débito em sua conta corrente, desde que haja saldo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pelo processamento de cada Solicitação de Empréstimo, ou Borderô de Desconto o(a) DEVEDOR(A) pagará ao CREDOR tarifa(s) do(s) respectivo(s) operações ativa(s), constante de tabela de tarifas afixadas nas agências do CREDOR em vigor na(s) data(s) de cada operação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Qualquer tolerância do CREDOR, com relação ao descumprimento das obrigações, assumidas pelo(a) DEVEDOR(A), não importará novação da dívida ou modificação do contrato, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição de fato tolerado ou impedimento para que o CREDOR tome as medidas legais ou extrajudiciais cabíveis, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro da comarca de BELO HORIZONTE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, mesmo que privilegiado, facultado ao CREDOR, contudo, optar pelo domicílio do(a) DEVEDOR(A), ou de situação dos bens dados em garantia real pelo(a) DEVEDOR(A).

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

DECLARO(AMOS) QUE LI(LEMOS) O PRESENTE CONTRATO, ESTOU(AMOS) CIENTE(S) DE TODAS AS SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, SEM NADA A OPOR.

DEVEDOR(A) — DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) AVALISTA(S)

POUSOTINTAS LTDA. — JOÃO BATISTA DANIEL - SÓCIO — LOIDE MARIA DOS SANTOS DANIEL

POUSO ALEGRE MG, 09 DE MAIO DE 19 97.

CREDOR: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A.

DEVEDOR(A): Nome: POUSOTINTAS LTDA. — Nome(s) e Cargo(s) do(s) Representante(s) Legal(is): JOÃO BATISTA DANIEL - SÓCIO

DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) E AVALISTA(S) DA NOTA PROMISSÓRIA

Nome: JOÃO BATISTA DANIEL — CIC : 188.952.196-87 — End. : RUA JOÃO BASILIO, 335

Nome: LOIDE MARIA DOS SANTOS DANIEL — CIC : 285.665.486-04 — End. : RUA JOÃO BASILIO, 335

Nome: — CIC : — End. :

Nome: — CIC : — End. :

TESTEMUNHAS

Nome: REGIS [illegible] — CIC : 524.532.866 - 68 — End. : PÇA SEN JOSE BENTO, 01

Nome: MESSIAS CARETE DA ROSA — CIC : 586.791.976-53 — End. : PÇA SEN JOSE BENTO, 01

Página 21 · score 90.5 · ocr

> PARÁGRAFO PRIMEIRO) : PARÁGRAFO ÚNICO: 3 & CF O(S) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) concorda(m) desde já com aís) Os encargos moratórios previstos nas allneas b e c desta Cláusula taxa(s), prazo(s), valor(es) de cada Operação pactuados através serão cobrados cumulativamento sobre o saldo devedor acrescido da(s) Solicitação(ões) de Empréstimo(s) e, Borderô(s) de da multa prevista na alinea a, calculados dia-a-dia desde a data Desconto feita(s) pelo(a) DEVEDOR(A) ao CREDOR, conforme do inadimplemento até o efetivo pagamento da divida. - Cláusula Segunda, pelo que autorgam ao(a) DEVEDOR(Ay neste CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ato, e em caráter irrevogável poderes para assinar as Solicitações , de Empréstimo e Borderôs de Desconto assumindo a responsabili- As despesas de impostos, registros, protestos, tarifas bancárias, dade solidária relativamente a todas as obrigações deles emergentes * sem Tm quaisquer Ao een ANNA deste e eta rato ou à segurança dos direitos creditórios, correrão por conta PARÁGRAFO SEGUNDO: do(a) DEVEDOR(A) e constituirão parcelas do seu débito, sujeitas O(A) DEVEDOR(A) obriga-se a comunicar ao CREDOR o faleci- - às taxas pactuadas nas respectivas Solicitações de Empréstimo men

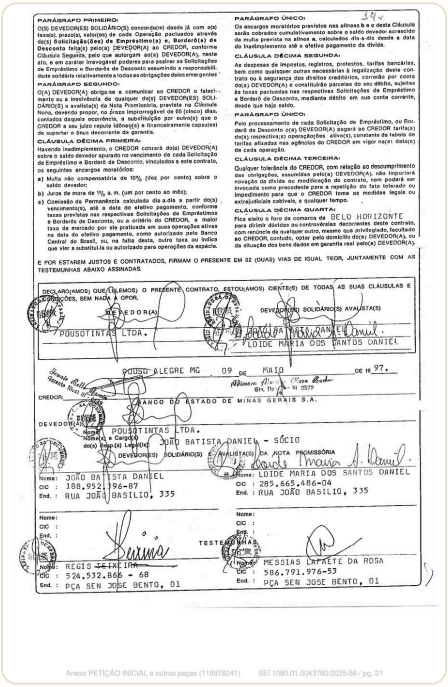

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O(S) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) concorda(m) desde já com a(s) taxa(s), prazo(s), valor(es) de cada Operação pactuados através da(s) Solicitação(ões) de Empréstimo(s) e, Borderô(s) de Desconto feita(s) pelo(a) DEVEDOR(A) ao CREDOR, conforme Cláusula Segunda, pelo que autorgam ao(a) DEVEDOR(A), neste ato, e em caráter irrevogável poderes para assinar as Solicitações de Empréstimo e Borderôs de Desconto assumindo a responsabilidade solidária relativamente a todas as obrigações deles emergentes *

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O(A) DEVEDOR(A) obriga-se a comunicar ao CREDOR o falecimento ou a insolvência de qualquer dele(s) DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) e avalista(s) da Nota Promissória, prevista na Cláusula Nona, devendo propor, no prazo improrrogável de 60 (cinco) dias, contados daquele ocorrência, a substituição por outro(s) que o CREDOR a seu juízo reputa idôneo(s) e financeiramente capaz(es) de suportar o ônus decorrente da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Havendo inadimplemento, o CREDOR cobrará do(a) DEVEDOR(A) sobre o saldo devedor apurado no vencimento de cada Solicitação de Empréstimo e Borderô de Desconto, vinculados a este contrato, os seguintes encargos moratórios:
a) Multa não compensatória de 10% (dez por cento) sobre o saldo devedor;
b) Juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês);
c) Comissão de Permanência calculada dia-a-dia a partir do(s) vencimento(s), até a data do efetivo pagamento, conforme estabelecido nas respectivas Solicitações de Empréstimos e Borderôs de Desconto, ou a critério do CREDOR, a maior taxa de mercado por ele praticada em suas operações ativas na data do efetivo pagamento, como autorizado pelo Banco Central do Brasil, ou, na falta desta, outra taxa ou índice que vier a substituí-la ou autorizado para operações de espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Os encargos moratórios previstos nas alíneas b e c desta Cláusula serão cobrados cumulativamente sobre o saldo devedor acrescido da multa prevista na alínea a, calculados dia-a-dia desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas de impostos, registros, protestos, tarifas bancárias, bem como quaisquer outras necessárias à legalização deste contrato ou à segurança dos direitos creditícios, correrão por conta do(a) DEVEDOR(A) e constituirão parcelas do seu débito, sujeitas às taxas pactuadas nas respectivas Solicitações de Empréstimo e Borderô de Desconto, mediante débito em sua conta corrente, desde que haja saldo.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Para processamento de cada Solicitação de Empréstimo, ou Borderô de Desconto o(a) DEVEDOR(A) pagará ao CREDOR tarifa(s) do(s) respectivo(s) concessão(ões) ativo(s), constante da tabela de tarifas afixadas nas agências do CREDOR em vigor na(s) data(s) de cada operação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Qualquer tolerância do CREDOR, com relação ao descumprimento das obrigações, assumidas pelo(a) DEVEDOR(A), não importará novação da dívida ou modificação do contrato e poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado ou impedimento para que o CREDOR tome as medidas legais ou extrajudiciais cabíveis, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica eleito o foro da comarca de BELO HORIZONTE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, mesmo que privilegiado, facultado ao CREDOR, contudo, optar pelo domicílio do(a) DEVEDOR(A), ou da situação dos bens dados em garantia real pelo(a) DEVEDOR(A).

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

DECLARA(AMO)S QUE CIENTE(S) O PRESENTE CONTRATO, ESTOU(AMO)S CIENTE(S) DE TODAS AS SUAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, SEM NADA A OPOR.

DEVEDOR(A): POUSOTINTAS LTDA.
DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) AVALISTA(S): JOÃO BATISTA DANIEL
AVALISTA(S) DA NOTA PROMISSÓRIA: FLOIDE MARIA DOS SANTOS DANIEL

POUSO ALEGRE MG 09 DE MAIO DE 19 97.

CREDOR: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A.

DEVEDOR(A): POUSOTINTAS LTDA. - JOÃO BATISTA DANIEL - SÓCIO
DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(S) / AVALISTA(S) DA NOTA PROMISSÓRIA

Nome: JOÃO BATISTA DANIEL
CIC : 188.952.196-87
End. : RUA JOÃO BASILIO, 335

Nome: LOIDE MARIA DOS SANTOS DANIEL
CIC : 289.665.486-04
End. : RUA JOÃO BASILIO, 335

TESTEMUNHAS:
Nome: REGIS SEIKIN
CIC : 524.532.866 - 68
End. : PÇA SEN JOSE BENTO, 01

Nome: MESSIAS LAFAIETE DA ROSA
CIC : 586.791.976-53
End. : PÇA SEN JOSE BENTO, 01

Anexo PETIÇÃO INICIAL e outras peças (118878241) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 21

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente 1

Página 95 · score 100.0 · ocr

> 35 C” TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS / | Comarca de Belo Horizonte .— Avenida Raja Gabáglia, n. 1.753, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG Autos nº 0024.97.087.1950-5 DESPACHO s Considerando o transcurso de grande lapso temporal desde o ajuizamento da ação e, ainda, com observância ao art. 10 do CPC, intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre eventual prescrição intercorrente. Após, autos conclusos para decisão. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, 07 de julho de 2025. Das / FA Juíza de Direito 1 À Anexo 0871505-17.1997.8.13.0024 (2) (118878282) SEI 1080.01.0043760/2025-56/ pg. 95 o

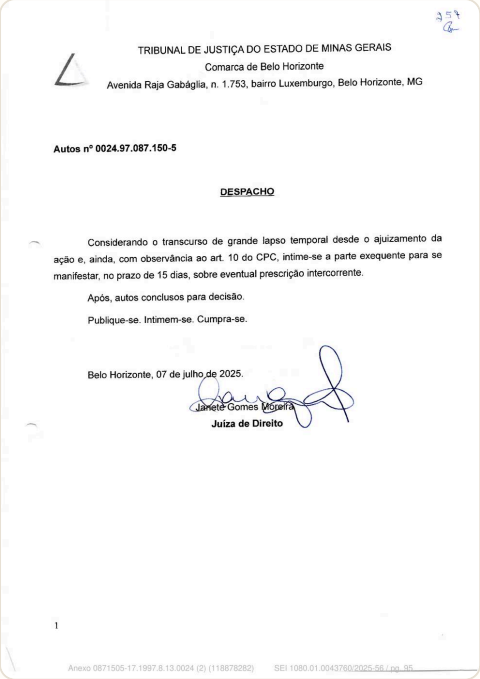

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comarca de Belo Horizonte
Avenida Raja Gabáglia, n. 1.753, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG

Autos nº 0024.97.087.150-5

DESPACHO

Considerando o transcurso de grande lapso temporal desde o ajuizamento da ação e, ainda, com observância ao art. 10 do CPC, intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre eventual prescrição intercorrente.

Após, autos conclusos para decisão.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2025.

Janete Gomes Moreira
Juíza de Direito

1

Anexo 0871505-17.1997.8.13.0024 (2) (118878282) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 95

transitado em julgado

Não encontrado neste documento.

penhora 8

Página 8 · score 100.0 · ocr

> é BEMGE É No dia 09/05/97 os executados solicitaram o empréstimo no valor total de R$6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), com vencimento para o dia 09/06/97 (doc.incluso) o Além de terem assinado o contrato supra referido, a Empresa primeira Executada emitiu e os demais avalizaram a Nota Promissória oferecida em garantia do cumprimento da obrigação, no valor de R$ 6.654,29 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), com vencimento para o dia, 09/06/97, que corresponde no total da obrigação assumida no contrato. Firmaram, também, o Pacto Adjeto no qual ratificaram e assumiram os mesmos encargos contratuais. Entretanto, no vencimento respectivo que ocorreu em 09/06/97, os Executados deixaram de cumprir a obrigação assumida e, restando fiustradas todas as TD tentativas do Exequente de receber amigavelmente o seu crédito, não restou outra alternativa senão a propositura da presente execução. Assim, atendendo ao disposto no artigo 614, inciso 11 do CPC, o | Exequente anexa à presente o demonstrativo atualizado e discriminado do débito, nos | termos das cláusulas e condições ajustadas, que até 17/09/97, revela um saldo devedor de R$ 8.592,27 (oito

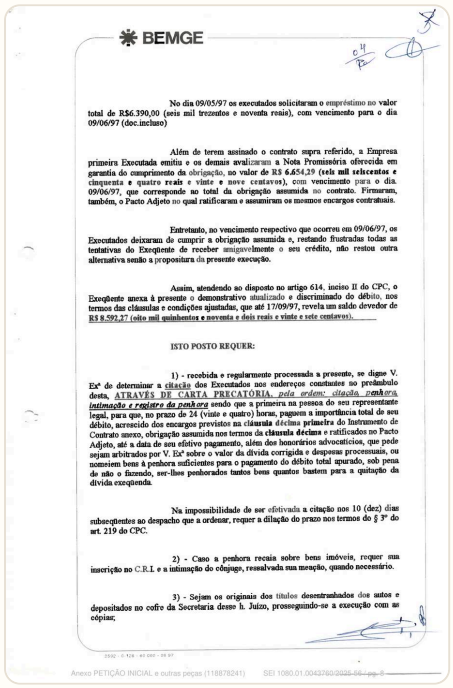

BEMGE

No dia 09/05/97 os executados solicitaram o empréstimo no valor total de R$6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), com vencimento para o dia 09/06/97 (doc.incluso)

Além de terem assinado o contrato supra referido, a Empresa primeira Executada emitiu e os demais avalizaram a Nota Promissória oferecida em garantia do cumprimento da obrigação, no valor de R$ 6.654,29 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), com vencimento para o dia, 09/06/97, que corresponde no total da obrigação assumida no contrato. Firmaram, também, o Pacto Adjeto no qual ratificaram e assumiram os mesmos encargos contratuais.

Entretanto, no vencimento respectivo que ocorreu em 09/06/97, os Executados deixaram de cumprir a obrigação assumida e, restando fiustradas todas as tentativas do Exequente de receber amigavelmente o seu crédito, não restou outra alternativa senão a propositura da presente execução.

Assim, atendendo ao disposto no artigo 614, inciso II do CPC, o Exeqüente anexa à presente o demonstrativo atualizado e discriminado do débito, nos termos das cláusulas e condições ajustadas, que até 17/09/97, revela um saldo devedor de R$ 8.592,27 (oito mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

ISTO POSTO REQUER:

1) - recebida e regularmente processada a presente, se digne V. Exª de determinar a citação dos Executados nos endereços constantes no preâmbulo desta, ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA, *pela ordem: citação, penhora, intimação e registro da penhora* sendo que a primeira na pessoa do seu representante legal, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, paguem a importância total de seu débito, acrescido dos encargos previstos na cláusula décima primeira do Instrumento de Contrato anexo, obrigação assumida nos termos da cláusula décima e ratificados no Pacto Adjeto, até a data de seu efetivo pagamento, além dos honorários advocatícios, que pede sejam arbitrados por V. Exª sobre o valor da dívida corrigida e despesas processuais, ou nomeiem bens à penhora suficientes para o pagamento do débito total apurado, sob pena de não o fazendo, ser-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida exeqüenda.

Na impossibilidade de ser efetivada a citação nos 10 (dez) dias subseqüentes ao despacho que a ordenar, requer a dilação do prazo nos termos do § 3º do art. 219 do CPC.

2) - Caso a penhora recaia sobre bens imóveis, requer sua inscrição no C.R.I. e a intimação do cônjuge, ressalvada sua meação, quando necessário.

3) - Sejam os originais dos títulos desentranhados dos autos e depositados no cofre da Secretaria desse Ilt. Juízo, prosseguindo-se a execução com as cópias.

Anexo PETIÇÃO INICIAL e outras peças (11887824) SEI 1080.01.0043760/2025-86 / pg. 8

Página 27 · score 100.0 · ocr

> Não SEA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Gú Vo, o ao JUSTIÇA DE 1.º INSTÂNCIA FF S2597N0E2973 Comarca: Bolo ilorizonte Ú 5 " Y + A di) sCARTA PRECATÓRIA AANSS Secretaria do Juízo da 102 Vora Civel a é pa [CARTA PRECATOÓ KW Y PAIAO? at LECUTST PITT TE . . . + . ” 2 o ss am ATARTE às A(o) MM. Juiz (*) de Direito dentemºE AO TO ora PODEPEDOO in! cópiala) da Comarca de “Pouso MlegreMG = e devalça adade 5 a nra-t . : e Pê VT EOAR PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Ra E indo esta 2 ES AN ” WU á 2 . AATINIET autuação QUA: Si DN. Juiz (a) de Direito da Dicima (14 ç Vara Cível da Comarca de Bela Iorizonte, em exercício do cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, perante este Juízo e Fespectiva' "dedrétaria, processam-se os termos de 488o de execução proposta pelo BTIGI=Banco do *stado de Ninas Gerais 1/A, progesso nº 02497087150-5. E como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco a V, Exa. que se digne de nesta exarar o seu respeitável “CUMPRA-SE”, fazendo assim cumprir tal como aqui se contém e declara, ou seja: PROCEDUR-ST à citoção dos executados e penhora- de bens de Ponsotintas Ltda, nº Pessoa de cev representimte le-- gal, êstabte?eciãda * Nua João B.eflio nº 335

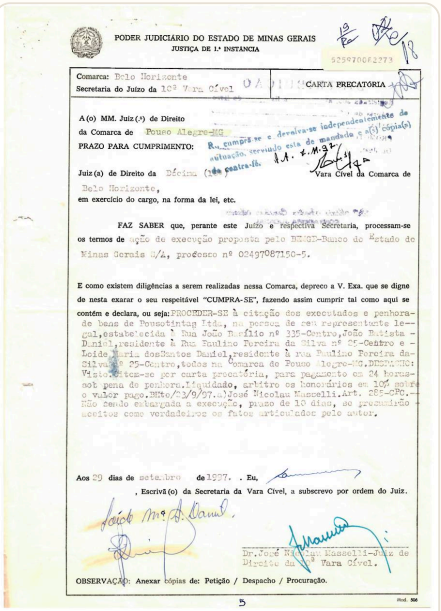

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1.ª INSTANCIA

Comarca: Belo Horizonte
Secretaria do Juizo da 10ª Vara Cível

CARTA PRECATÓRIA

A(o) MM. Juiz (.ª) de Direito
da Comarca de Pouso Alegre-MG
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:

Juiz(a) de Direito da Décima (14ª) Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte,
em exercício do cargo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, processam-se os termos de ação de execução proposta pelo BEMGE-Banco do Estado de Minas Gerais S/A, processo nº 02497087150-5.

E como existem diligências a serem realizadas nessa Comarca, depreco a V. Exa. que se digne de nesta exarar o seu respeitável "CUMPRA-SE", fazendo assim cumprir tal como aqui se contém e declara, ou seja: PROCEDUR-SE à citação dos executados e penhora-de bens de Ponsotintas Ltda, na pessoa de seu representante le--gal, estabelecida à Rua João Batista nº 335-Centro, João Batista - Daniel, residente à Rua Paulino Pereira da Oliveira nº 57-Centro e - Leide Maria dos Santos Daniel, residente à rua Paulino Pereira da-Oliveira nº 57-Centro, todos na Comarca de Pouso Alegre-MG. DILIGÊNCIA: Vista efetiva-se por carta precatória, para pagamento em 24 horas-sob pena de penhora. Liquidado, arbitro os honorários em 10% sobre o valor pago. BHte/23/9/97. a) José Nicolau Mascelli. Art. 285-CPC. - Não tendo entregada a execução, passo de 10 dias, os precedentes - aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

Aos 29 dias de setembro de 1997. . Eu, , Escrivã(o) da Secretaria da Vara Cível, a subscrevo por ordem do Juiz.

Dr. José Nicolau Mascelli-Juiz de Direito da 10ª Vara Cível.

OBSERVAÇÃO: Anexar cópias de: Petição / Despacho / Procuração.

5

Mod. 500

Página 31 · score 100.0 · ocr

> PD ço 75 7 RE CERTIDÃO Certifico e dou fê que, em cunprimento ao r. nandado, CITEL, na pessoa de seu representante legal, Pousotintas Ltda,o Sr. João Batista Daniel e Loide Maria 2 dos Santos Daniel, que exaram seus cien tes a margem do presente, E que decorri dos 24 horas, sem nenhuma manifestação da parte, pagando ou nomeando bens a Pe nhora, procedi a Penhora de bens confor me auto de Penhora e Depósito,anexo, e em seguida Intimei o executado da penho ra feita e do prazo decendíal paya apre sentarem a defesa qué/tiver sob forma de embargos, *x*x*x jk EA RH IN NA ao — Pouso Alegre, em ST óvembro de 1997 fz Loo DD Pl 011.889 sB Anexo PETIÇÃO INICIAL e outras peças (118878241) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 31

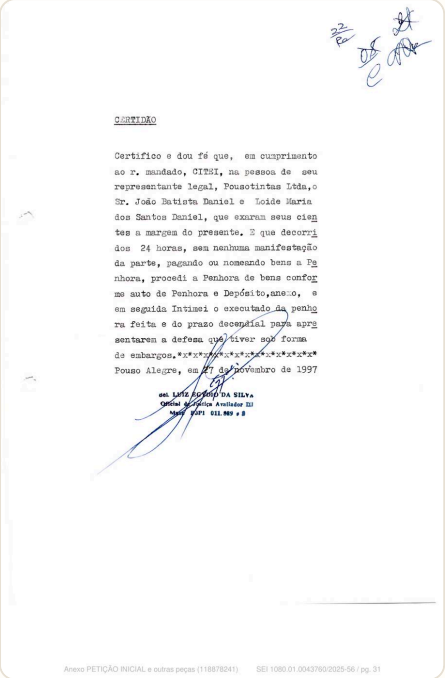

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, CITEL, na pessoa de seu representante legal, Pousotintas Ltda,o Sr. João Batista Daniel e Loide Maria dos Santos Daniel, que exaram seus cientes a margem do presente. E que decorridos 24 horas, sem nenhuma manifestação da parte, pagando ou nomeando bens a Penhora, procedi a Penhora de bens conforme auto de Penhora e Depósito,anexo, e em seguida Intimei o executado da penhora feita e do prazo decendial para apresentarem a defesa que tiver sob forma de embargos.*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*
Pouso Alegre, em 27 de novembro de 1997

Anexo PETIÇÃO INICIAL e outras peças (118878241) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 31

Página 43 · score 100.0 · ocr

> ILE TWWEIM VULTIVIANIV UW COIIIAUU UC MINAS UCLCMAIS, , ESSO CONARCA DE POUSO ALEGRE W bh AUTODE PENHORA E DEPOSITO txt tt titã : f Aos 27 de 11. del997 , nesta cidade e Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, atendendo ao mandado retro, nos dirigimos à | na comarca e r.João Basílio 335-Centro*x*x*k*k*xe procedemos alo) FENHORA *xXxktxtgtkkgk çkx* dos bens abaixo relacionados pertencentes à Pouso Tintas Ltda *itxtkk IEA QUE figura como executada no processo - nº OPA97087150la 208 Vara Cível deste Juízo, % processo —— esse requerido por Banco do Estado de Minas Gerais S/A- BEMGE%SXXxk*xkx 13 latas de Tinta a 12,50 a unidade totalizando R$ 162,50 109 nu " 11,50 " " R$ 1.253,50 43 " 3160 " R$ 498,80 22 n 11,90 " " R$ 261,80 O 46 +" " 11,40 " n R$ 547,20 ee 63 " " 12,00 " " R$ 636,00 26 n " 11,20 " n E$ 291,20 e 45 n Lu) 11,30 n n" R$ 508,50 12 " 12,80 " " R$ 140,80 10 * " 11,70 " " R$ 117,00 | o6 » n 13,20 W " R$ 79,20 21 " n 11,80 " " R$ 247,80 12 " n 712 , 30 " n R$ 147, 60 10 " 12,20 " " R$ 122,00 oo n 10,70 " " R$ 96,30 87 " tr 211 ; oo n" " R$ 957 , oo 19 n n 10, ão n" " R$ 205 ' 20 OL n (12,10 n" " R$ 12 10 139 7 " 10,00 " n ES 1.390,00. 15 " 10,50 " " RÊ 157,50 , 54 "

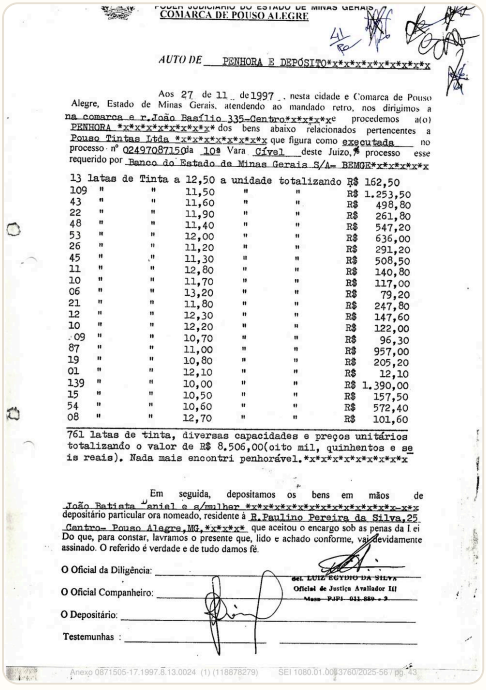

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE POUSO ALEGRE

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO*x*x*x*x*x*x*x*x*x

Aos 27 de 11 de 1997 , nesta cidade e Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, atendendo ao mandado retro, nos dirigimos a na comarca e r.João Basílio 335-Centro*x*x*x*x*e procedemos a(o) PENHORA *x*x*x*x*x*x*x*x* dos bens abaixo relacionados pertencentes a Pouso Tintas Ltda *x*x*x*x*x*x*x*x*x que figura como executada no processo nº 0249708715Ola 10ª Vara Cível deste Juizo, processo esse requerido por Banco do Estado de Minas Gerais S/A- BEMGE*x*x*x*x*x

13	latas	de	Tinta	a	12,50	a unidade totalizando R$ 162,50
109	"	"	11,50	"	"	R$ 1.253,50
43	"	"	11,60	"	"	R$ 498,80
22	"	"	11,90	"	"	R$ 261,80
48	"	"	11,40	"	"	R$ 547,20
53	"	"	12,00	"	"	R$ 636,00
26	"	"	11,20	"	"	R$ 291,20
45	"	"	11,30	"	"	R$ 508,50
11	"	"	12,80	"	"	R$ 140,80
10	"	"	11,70	"	"	R$ 117,00
06	"	"	13,20	"	"	R$ 79,20
21	"	"	11,80	"	"	R$ 247,80
12	"	"	12,30	"	"	R$ 147,60
10	"	"	12,20	"	"	R$ 122,00
09	"	"	10,70	"	"	R$ 96,30
87	"	"	11,00	"	"	R$ 957,00
19	"	"	10,80	"	"	R$ 205,20
01	"	"	12,10	"	"	R$ 12,10
139	"	"	10,00	"	"	R$ 1.390,00
15	"	"	10,50	"	"	R$ 157,50
54	"	"	10,60	"	"	R$ 572,40
08	"	"	12,70	"	"	R$ 101,60

761 latas de tinta, diversas capacidades e preços unitários totalizando o valor de R$ 8.506,00(oito mil, quinhentos e seis reais). Nada mais encontri penhorável.*x*x*x*x*x*x*x*x*x

Em seguida, depositamos os bens em mãos de João Batista "anial e s/mulher *x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x depositário particular ora nomeado, residente à R.Paulino Pereira da Silva,25 Centro- Pouso Alegre,MG.*x*x*x*, que aceitou o encargo sob as penas da l ei Do que, para constar, lavramos o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. O referido é verdade e de tudo damos fé.

O Oficial da Diligência: _____

O Oficial Companheiro: _____

O Depositário: _____

Testemunhas : _____

del. LUIZ EGYDIO DA SILVA
Oficial de Justiça Avaliador III
Matr. PJMT 011.880 - 2

Anexo 0871505-17.1997.8.13.0024 (1) (11887627 9) SEI 1080.01.0083760/2025-56 (pg. 43)

Página 58 · score 100.0 · ocr

W- er PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS MP SMA TN E COMARCA DE BELO HORIZONTE CARTA PRECATORIA CIVEL PROCESSO - 024.97.087.150-5 JUIZO -— SEXTA FAZENDA ACAO - EXECUÇÃO VALOR -— R$ AUTOR —- ESTADO DE MINAS GERAIS ENDERECO - R. RIO DE JANEIRO 471 18 ANDAR BAIRRO - CENTRO CEP — 3000000 REU — POUSOTINTAS LTDA ENDERECO - R. JOAO BASILIO 335 BAIRRO —- CENTRO CEP — 37550000 : AO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE POUSO ALEGRE -— MG OU à QUEM FOR ESTA APRESENTADA, O MERITISSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA E VARA SUPRA, * FAZ SABER QUE POR ESTE FORO E VARA TRAMITA O PROCESSO DESCRITO ACIMA E, COMO OS ATOS PROCESSUAIS DEVAM REALIZAR-SE FORA DOS LIMITES TERRITORIAIS DESTA COMARCA, DEPRECA A V. EXA. QUE, EM EXARANDO NESTA O SEU CUMPRA-SE, DETERMINE QUE SE PROCEDA NOVA AVALIACAO E DESIGNACAO DE DIA E HORA PARA REALIZAÇÃO DO LEILAO DOS BENS PENHORADOS DA FIRMA EXECUTADA: POUSOTINTAS LTDA, À RUA JOAO BASILIO- 335- POUSO ALEGRE. — COPIA DO AUTO DE PENHORA EM ANEXO. INTEGRAM A ESTA CARTA O INTEIRO TEOR DA PETICAO, DO DESPACHO JUDICIAL E DO INSTRUMENTO DO MANDATO CONFERIDO AO ADVOGADO, BELO HORIZONTE, 25 De março pr 1999 TATATAmOmO o suis de Direito ||| LOCAL - FORUM LAFA

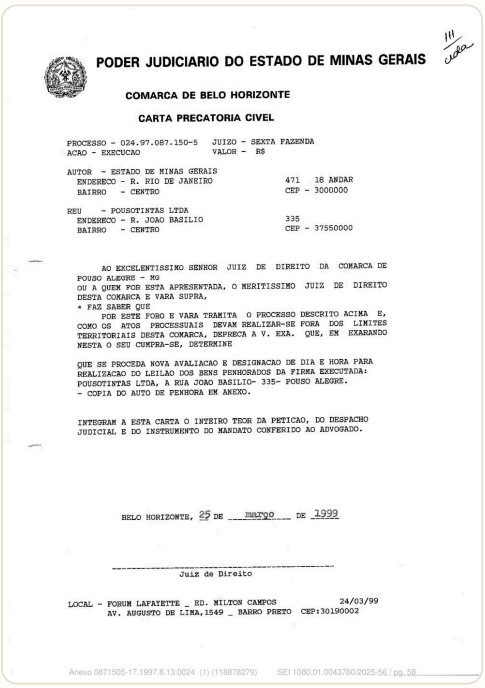

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BELO HORIZONTE

CARTA PRECATORIA CIVEL

PROCESSO - 024.97.087.150-5 JUIZO - SEXTA FAZENDA
ACAO - EXECUCAO VALOR - R$

AUTOR - ESTADO DE MINAS GERAIS
ENDERECO - R. RIO DE JANEIRO 471 18 ANDAR
BAIRRO - CENTRO CEP - 3000000

REU - POUSOTINTAS LTDA
ENDERECO - R. JOAO BASILIO 335
BAIRRO - CENTRO CEP - 37550000

AO EXCELENTISSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE POUSO ALEGRE - MG
OU A QUEM FOR ESTA APRESENTADA, O MERITISSIMO JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA E VARA SUPRA,
* FAZ SABER QUE
POR ESTE FORO E VARA TRAMITA O PROCESSO DESCRITO ACIMA E, COMO OS ATOS PROCESSUAIS DEVAM REALIZAR-SE FORA DOS LIMITES TERRITORIAIS DESTA COMARCA, DEPRECA A V. EXA. QUE, EM EXARANDO NESTA O SEU CUMPRA-SE, DETERMINE

QUE SE PROCEDA NOVA AVALIACAO E DESIGNACAO DE DIA E HORA PARA REALIZACAO DO LEILAO DOS BENS PENHORADOS DA FIRMA EXECUTADA: POUSOTINTAS LTDA, A RUA JOAO BASILIO- 335- POUSO ALEGRE.
- COPIA DO AUTO DE PENHORA EM ANEXO.

INTEGRAM A ESTA CARTA O INTEIRO TEOR DA PETICAO, DO DESPACHO JUDICIAL E DO INSTRUMENTO DO MANDATO CONFERIDO AO ADVOGADO.

BELO HORIZONTE, 25 DE MARÇO DE 1999

Juiz de Direito

LOCAL - FORUM LAFAYETTE _ ED. NILTON CAMPOS 24/03/99
AV. AUGUSTO DE LIMA,1549 _ BARRO PRETO CEP:30190002

Anexo 0871505-17.1997.8.13.0024 (1) (118878279) SEI 1080.01.0043780/2025-56 / pg. 58

Página 63 · score 100.0 · ocr

> CASS PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS & a ANA edoa , i JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA | SECRETARTA DA 4º VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG CARTA PRECATÓRIA aloe) Miialduizcíiiczca) deprecado!a)da Comarca: FEOUSO ALEGRE/MS Processo nº: 024.97. 957, 150-5S Natureza: EXECUÇÃO Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS Réu: POUSOTINTAS LTDA PA. O Dr. DIÍDIMO INOCÊNCIO DE FAULA, Juiz dae Dirsito desta Secretaria da 4º Vara da Fazenda Eública e Autarquias da Comarca de Belos Horizonte/H3 em exsrcicio do cargo, nã forma da 121, etc. FAZ SABER que se processam por este Juizo os termos da ação supracaraoctericada e, como existem diligências à serem feitas nessa Comarca, depreca V., Exa. pará que se diane ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: Eroceda à nova AVALIAÇÃO 2 designação de dia 2s hora para realização de leilão dos bens penhorados da Firma Executada: EOUSOTINTAS LTUA, à Rua João Bazílio, 235- Pouso Alegra/MG. Seque em anexo cópia do auto de penhora.Prazo para cumprimento da Carta Precatória: 45 (quarenta e cinco) dias. Belo Horizonte, 13 de Março de 20OCO. ———— DÍDIMO INOCÊNCIO DE PAULA JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA DA FAZENDA PUBLICA E AUTARQUIAS D

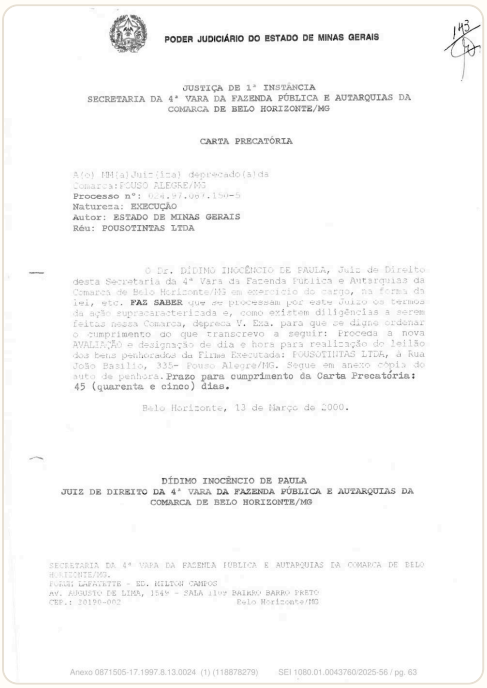

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

CARTA PRECATÓRIA

A(o) MM(a) Juiz(íza) deprecado(a)da
Comarca:FOUSO ALEGRE/MS
Processo nº: 024.97.068.150-5
Natureza: EXECUÇÃO
Autor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Réu: POUSOTINTAS LTDA

O Dr. DÍDIMO INOCÊNCIO DE PAULA, Juiz de Direito desta Secretaria da 4ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG em exercício do cargo, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** que se processam por este Juízo os termos da ação supracaracterizada e, como existem diligências a serem feitas nessa Comarca, depreca V. Exa. para que se digne ordenar o cumprimento do que transcrevo a seguir: Proceda a nova AVALIAÇÃO e designação de dia e hora para realização do leilão dos bens penhorados da Firma Executada: POUSOTINTAS LTDA, à Rua João Bazílio, 335- Pouso Alegre/MG. Segue em anexo cópia do auto de penhora. **Prazo para cumprimento da Carta Precatória: 45 (quarenta e cinco) dias.**

Belo Horizonte, 13 de Março de 2000.

DÍDIMO INOCÊNCIO DE PAULA
JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

SECRETARIA DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.
FÓRUM LAFAYETTE - ED. HILTON CAMPOS
Av. AUGUSTO DE LIMA, 1549 - SALA 11oo BAIRRO BARRO PRETO
CEP.: 30190-002 Belo Horizonte/MG

Anexo 0871505-17.1997.8.13.0024 (1) (118878279) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 63

Página 75 · score 100.0 · ocr

> BW | BDMG PA EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG E in (Processo n.º.024.97.087.150-5) & use ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu & mandatário Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG vem, nos autos E da AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta em face de POUSOTINTAS LTDA E OUTROS, processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, perante V.Exa, expor e ao final, requerer o seguinte: Nesta oportunidade, o Exequente vem informar que está tomando ciência do inteiro teor do ofício de fls. 175/177. : Foi certificado que não houve arrematantes nos leilões realizados na comarca deprecada por estarem os bens (tintas vencidas) imprestáveis para O uso. Isto posto, o Exequente vem requerer à suspensão dos presentes autos, por 90 dias a fim de que possa diligenciar por conta própria visando localizar outros bens passíveis de penhora. a Requer ainda a juntada do substabelecimento anexo. Termos em que, Pede e espera deferimento. Belo Horizonte, 12 de março de 2002. FA : étícia D' Ercoli Rodrigues de Oliveira — Fernando José Starling Freitas OAB/MG 66.736 OAB/MG 38.850 Ara Faula ler Moreira Leonardo Bruno Marinho Vidigal Procuradora

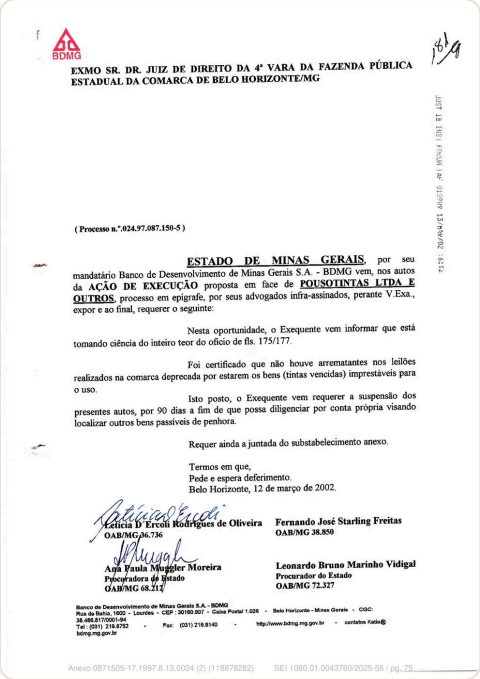

BDMG

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

(Processo n.º.024.97.087.150-5)

ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu mandatário Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG vem, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO** proposta em face de **POUSOTINTAS LTDA E OUTROS**, processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, perante V.Exa., expor e ao final, requerer o seguinte:

Nesta oportunidade, o Exequente vem informar que está tomando ciência do inteiro teor do ofício de fls. 175/177.

Foi certificado que não houve arrematantes nos leilões realizados na comarca deprecada por estarem os bens (tintas vencidas) imprestáveis para o uso.

Isto posto, o Exequente vem requerer a suspensão dos presentes autos, por 90 dias a fim de que possa diligenciar por conta própria visando localizar outros bens passíveis de penhora.

Requer ainda a juntada do substabelecimento anexo.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Belo Horizonte, 12 de março de 2002.

Fernando José Starling Freitas
OAB/MG 38.850

Leonardo Bruno Marinho Vidigal
Procurador do Estado
OAB/MG 72.327

Anexo 0871505-17.1997.8.13.0024 (2) (118878282) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 75

Página 76 · score 100.0 · ocr

> jo BDMG , EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG " = om 3 [ee = eo = <o oo & 2 TA (Processo n.º.024.97.087.150-5) É ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu so mandatário Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.À. - BDMG vem, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta em face de POUSOTINTAS LTDA E OUTROS, processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, perante V.Exa, expor e ao final, requerer o seguinte: O Exequente vem, requerer a V. Exa, prazo de 60 dias para que possa efetuar novas diligencias visando localizar bens passíveis de penhora, tendo em vista as certidões de fls. 185 e 186 dos autos e à dificuldade que vem encontrando em suas buscas.. Termos em que, Pede e espera deferimento. Belo Horizonte, 25 de junho de 2002. — CA / . fícia D'Ercoli Rodrigues de Oliveira — Fernando José Starling Freitas OAB/MG 36.736 OAB/MG 38,850 A 1 M er Moreira Leonardo Bruno Marinho Vidigal Procuradora rátado Procurador do Estado /MG 68,21 OAB/MG 72.327 Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG Rua da Bahia, 1600 - Lourdes « CEP : 3S0160.907 -« Caixa Postal 1.026 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CGC: 38.486.817/0001-94 Te

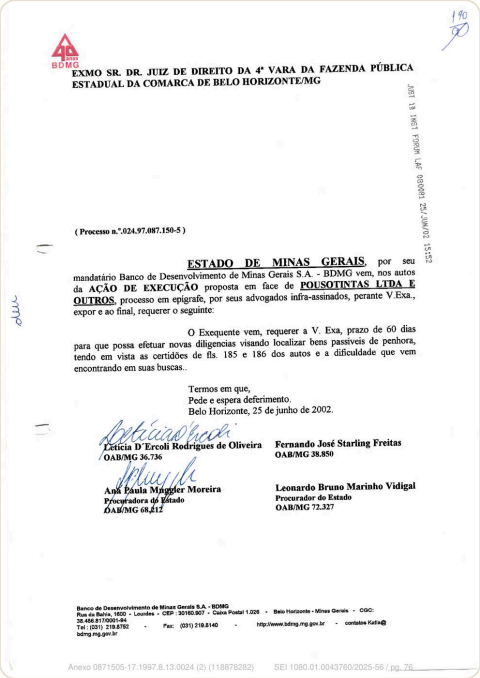

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

(Processo n.º.024.97.087.150-5)

ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu mandatário Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG vem, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta em face de POUSOTINTAS LTDA E OUTROS, processo em epígrafe, por seus advogados infra-assinados, perante V.Exa., expor e ao final, requerer o seguinte:

O Exequente vem, requerer a V. Exa, prazo de 60 dias para que possa efetuar novas diligencias visando localizar bens passíveis de penhora, tendo em vista as certidões de fls. 185 e 186 dos autos e a dificuldade que vem encontrando em suas buscas..

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Belo Horizonte, 25 de junho de 2002.

Leticia D'Ercoli Rodrigues de Oliveira
OAB/MG 36.736

Fernando José Starling Freitas
OAB/MG 38.850

Ana Paula Maggler Moreira
Procuradora do Estado
OAB/MG 68,212

Leonardo Bruno Marinho Vidigal
Procurador do Estado
OAB/MG 72.327

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
Rua da Bahia, 1600 - Lourdes - CEP : 30160.907 - Caixa Postal 1.026 - Belo Horizonte - Minas Gerais - CGC: 38.486.817/0001-94
Tel.: (031) 219.8792 - Fax: (031) 219.8140 - http://www.bdmg.mg.gov.br - contatore Kelly@bdmg.mg.gov.br

Anexo 0871505-17.1997.8.13.0024 (2) (118878282) SEI 1080.01.0043760/2025-56 / pg. 76

Início 2026-09-11 19:15:59 · Fim 2026-09-11 19:19:17 · Tempo 3min 18s · Gerado em 2026-09-11 19:19